

CANDIDATURA - ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA (a preencher pelos serviços)

N.º da Candidatura

N.º de Entrada

Data

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Vem apresentar a V. Exa. nos termos do n.º2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Acesso à Habitação Social do Município de Albergaria-a-Velha em regime de arrendamento apoiado, requerimento destinado a instruir a candidatura para **acesso a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado**.

IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

Nome

Domicílio

Número/Lote/Andar

Código Postal: Localidade

Freguesia

Tipo de Documento de Identificação ☐ Cartão de Cidadão ☐ Bilhete de Identidade ☐ Autorização de Residência
☐ Passaporte ☐ Outro documento

Número Válido até

Número de Identificação Fiscal

Contacto Telefónico

E-mail:

CONDIÇÕES DE ACESSO / CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º37/2018, de 4 de junho, na sua redação atualizada, caracterize a sua situação perante a habitação:

- | | |
|---|---|
| ☐ Em situação de precariedade | ☐ Em situação de inadequação |
| ☐ Em situação de insalubridade e insegurança | ☐ Em situação de sobrelotação |
| ☐ Sobrecarga de custos com a renda | ☐ Nenhuma das situações anteriores |

TIPO DE CARÊNCIA HABITACIONAL

- | | |
|---|--|
| ☐ Sem-alojamento | ☐ Habitação partilhada |
| ☐ Habitação sem condições mínimas de habitabilidade | ☐ Habitação emprestada por familiares ou amigos |
| ☐ Sem capacidade financeira para suportar o custo da habitação | ☐ Nenhuma das situações anteriores |
| ☐ Desadequação do alojamento | |

CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR OU HABITACIONAL

Deverá preencher o quadro abaixo com os dados dos restantes elementos do agregado familiar e/ou habitacional.

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	INCAPACIDADE COMPROVADA (%)
			NÚMERO	TIPO DE DOCUMENTO		
O/A Candidato/a	Não é necessário preencher					

CONSENTIMENTO INFORMADO PARA RECOLHA E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O Município de Albergaria-a-Velha - Praça Comendador Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, responsável pelo tratamento de dados pessoais informa o titular dos dados que:

- a) O Município recolhe e trata os dados pessoais constantes no presente documento e eventuais anexos, para fins de avaliação de candidatura a “Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado” tendo como fundamento legal a prossecução do interesse público e exercício de autoridade pública
- b) Os dados pessoais recolhidos serão somente conservados pelo tempo estritamente necessário para cumprir com os objetivos de gestão da candidatura. Adicionalmente os dados serão conservados para cumprir obrigação legal. Em caso de aprovação efetiva da candidatura, os dados serão conservados por 5 anos.
- c) Os dados pessoais podem ser tratados por entidade terceira, assumindo a mesma, por via contratual, as obrigações impostas ao Município, ou para cumprir com eventual obrigação legal.
- d) O titular dos dados pode exercer os direitos de acesso, de retificação, de apagamento eliminação, de limitação do tratamento, de oposição, de reclamação para autoridade de controlo - Comissão Nacional de Proteção de dados, e de ser informado em caso de violação de dados. O Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do email dpo@cm-albergaria.pt;
- e) A comunicação dos dados pessoais recolhidos e a sua atualização é requisito obrigatório para submissão da candidatura.

☐ Li e tomei conhecimento

Albergaria-a-Velha, ____ de ____ de 202__

O/A Candidato/a

DOCUMENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura é instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos, sempre que aplicáveis, sob pena de exclusão:

- ☐ a) Formulário de candidatura, conforme minuta do Anexo I ao presente programa, que se encontra disponível no SAM – Serviço de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e no sítio da Internet do Município de Albergaria-a-Velha, integral e devidamente preenchido, legível, datado e assinado pelo candidato;
- ☐ b) Indicação dos elementos de identificação pessoal de todos os elementos que compõem o agregado familiar (cartão do cidadão ou bilhete de identidade/título válido de residência no território nacional), número fiscal e de beneficiário da segurança social;
- ☐ c) Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia confirmando o agregado familiar e o tempo de residência, de forma ininterrupta, no Concelho de Albergaria-a-Velha há mais de 3 anos;
- ☐ d) Em caso de residência em pensão, parte de casa ou quarto arrendado, contrato de arrendamento e recibo de renda dos últimos dois meses ou declaração emitida pelo senhorio acompanhada de comprovativo da situação de proprietário ou arrendatário da habitação;
- ☐ e) Em caso de candidato em situação de sem-abrigo, declaração da instituição onde está referenciado como tal e com processo de acompanhamento (caso seja entidade externa à Câmara Municipal);
- ☐ f) Em caso de pernoitar num veículo automóvel, certificado de matrícula do veículo e identificação do respetivo local de estacionamento;
- ☐ g) Em caso de residência em centro de acolhimento, lar ou residência de transição, comprovativo emitido pela entidade gestora com indicação da saída prevista.
- ☐ h) Em caso de alojado pela família, amigos ou outros, por perda comprovada de habitação (ordem de despejo, ruína da habitação ou situações similares) declaração emitida pelo familiar, amigo ou outro com indicação da data de acolhimento do candidato, composição do atual agregado familiar, acompanhada de comprovativo da situação de proprietário ou arrendatário da habitação e respetiva tipologia;
- ☐ i) Em caso de risco iminente de perda de habitação e, conforme o motivo apresentado, comprovativo da intimação para despejo, ou da execução de hipoteca, ou da oposição à renovação do contrato de arrendamento;
- ☐ j) Relatório técnico comprovativo de acompanhamento e permanência em Casa Abrigo para vítimas de violência doméstica, com parecer positivo de autonomização, quando aplicável;
- ☐ k) Documentos comprovativos de todos e quaisquer rendimentos ilíquidos auferidos por cada um dos elementos que compõem o agregado familiar, designadamente:
 - ☐ (i) Fotocópia da Declaração de Rendimentos IRS e/ou IRC e respetiva nota de liquidação ou cobrança, referentes ao ano anterior, tratando-se de trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria, de todos os elementos do agregado familiar ou, na inexistência destas, declaração negativa de rendimentos emitida pelo serviço de Finanças competente;
 - ☐ (ii) Fotocópia dos três últimos recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar;
 - ☐ (iii) Extrato Anual de remunerações emitido pela Segurança Social dos últimos doze meses;
 - ☐ (iv) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa do montante atribuído a título de pensões e subsídios (pensão de velhice, de invalidez, de sobrevivência, subsídio de assistência à terceira pessoa, subsídio mensal vitalício, complemento por cônjuge a cargo, subsídio de doença, subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, pensão de alimentos, fundo de garantia, complemento solidário para idosos, prestação por maternidade/paternidade) e do Rendimento Social de Inserção (onde conste a lista dos elementos do agregado familiar que estão incluídos no RSI), de todos os elementos do agregado familiar.
- ☐ l) Comprovativo de inscrição ativa no Instituto de Emprego e Formação Profissional nas situações de desemprego;
- ☐ m) Certificado Multiusos que ateste grau de incapacidade igual ou superior 60% dos elementos em idade ativa com deficiência e/ou comprovativo de pensão de invalidez, subsídio mensal vitalício, subsídio por assistência de 3.ª pessoa ou complemento por dependência quando aplicável;
- ☐ n) Declaração das Finanças comprovativa da existência ou não de bens imóveis em nome de todos os elementos do agregado familiar;
- ☐ o) Declaração comprovativa de matrícula em estabelecimento de ensino quando frequentado por elementos pertencentes ao agregado familiar;
- ☐ p) Em caso de vítimas de violência doméstica, documento comprovativo do Estatuto de Vítima, emitido por entidade oficial que ateste a situação referenciada;
- ☐ q) Em caso de menores que não coabitem com os progenitores e que tenha sido definida morada com familiares, apresentação de decisão judicial comprovativa desse facto ou, inexistindo decisão judicial, apresentação de comprovativo de frequência escolar com indicação do nome do encarregado de educação e comprovativo da morada de residência dos progenitores;
- ☐ r) Comprovativos das despesas mensais com habitação, saúde (declaração médica de doença crónica, declaração da farmácia, recibos de despesas mensais inerentes) e educação;
- ☐ s) Certidão de sentença de declaração de insolvência, se aplicável;

1. Os candidatos podem apresentar outros documentos que considerem indispensáveis ao esclarecimento da sua candidatura.

2. Não é admitida a entrega de documentos em língua estrangeira.